



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.146/91 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal a -
firmar Convênios e Termos de Compro-
misso com a Companhia Habitacional
Regional de Ribeirão Preto-COHAB-RP,
que objetivem a execução de constru-
ções de conjuntos habitacionais de
interesse social".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Para a construção de unidades habita-
cionais de interesse social, neste Município, mediante financiamento -
da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e/ou órgãos financiadores autorizados
a operar no Sistema Financeiro de Habitação, em terrenos de proprieda-
de ou a serem adquiridos pela COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEI-
RÃO PRETO-COHAB-RP, fica a PREFEITURA MUNICIPAL autorizada a:

Parágrafo Único - Firmar Convênios e Termos de -
Compromissos, através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta
com a COHAB-RP, a fim de realizar obras de INFRA-ESTRUTURA que se -
fizerem necessárias à complementação dos projetos a serem aprovados, -
tais como os serviços de: drenagem de águas pluviais, pavimentação e -
conservação das vias públicas, rede de energia elétrica, rede telefôni-
ca, iluminação pública, rede externa de distribuição de água, de esgo-
tos sanitários e outros porventura indispensáveis à viabilização de em-
preendimentos habitacionais de interesse social, pela COHAB-RP.

Artigo 2º)- As despesas realizadas pelo Municí-
pio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de março de 1.991.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração